



pena de, não o fazendo, incorrer nas consequências definidas nos §§ 7 e 8 do art. 257 do Código de Trânsito Brasileiro CTB. 3) A indicação do condutor infrator somente será acatada e produzirá efeitos legais se o formulário estiver corretamente preenchido, sem rasuras, com as assinaturas originais do condutor e proprietário do veículo, não estiver faltando os documentos solicitados, o requerente tiver legitimidade e não estiver fora do prazo. O requerente é responsável penal, cível e administrativamente pela veracidade das informações e dos documentos fornecidos.

FORMULÁRIOS E ENDEREÇOS - Os formulários poderão ser retirados em qualquer Unidade do Vapt-Vupt ou pelo sítio www.detran.go.gov.br e poderão ser encaminhados, dentro do prazo estabelecido pelo DETRAN/GO, via remessa postal para o endereço do Departamento Estadual de Trânsito de Goiás, por meio do DETRAN da Unidade da Federação em que ocorreu a infração, ou entregue em qualquer de suas Unidades Administrativas existentes no território nacional (endereços e telefones podem ser obtidos no sítio www.detran.go.gov.br).

INFRAÇÕES: A lista de autos de infração está disponível em www.detran.go.gov.br. O padrão de sequência de identificação dos dados das infrações encontrados no sítio do DETRAN/GO é: placa, número do auto de infração, data da infração, código da infração/desdobramento, data de vencimento da notificação(data limite).

Goiânia, 27 de Junho de 2023

Delegado Waldir
Presidente do DETRAN/GO

Protocolo 390615

DESPACHO Nº 415/2023/DETRAN/ARQGE-17748

Em conformidade com as Leis nº 8.159/1991, que dispõe sobre a política nacional de arquivos e privados e dá outras providências; Lei nº 16.226/2008, que dispõe sobre os arquivos no âmbito estadual; DECRETO Nº 7.425, DE 16 DE AGOSTO DE 2011 que relaciona no Art. 3º as competências da Superintendência de Suprimentos e Logística da Secretaria de Gestão e Planejamento relacionadas aos documentos de arquivo sendo as ações arquivísticas do DETRAN subordinadas e guiadas pelos atos normativos da SEAD e Instrução Normativa nº 04/2013, publicada no Diário Oficial do Estado de Goiás em 22/03/13 - que dispõe sobre a constituição de Comissão de Avaliação de Documentos e Acesso, estabelece critérios para avaliação da massa documental acumulada, classificação do grau e prazo de sigilo e procedimentos para a eliminação, transferência, recolhimento de documentos ao Arquivo Central do Estado, no âmbito da administração direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo.

Conforme documento 47969897 que convoca para reunião a Comissão Permanente de Avaliação de Documentos anexamos ATA da reunião. 48321268.

Conforme a **apresentação e aprovação** da Comissão Permanente Avaliação de Documentos deste órgão para redução de prazos de guarda dos documentos dos grupos **230** Controle de condutores e expedição de documentos/Código 231 Controle de Condutores e código 232 Confecção e Emissão de Documentos de Habilitação para Dirigir e Credenciais e **152** Emplacamento, alterações e correções de registro do proprietário ou do veículo de 7 anos para 5 anos.

Conforme encaminhamento à Gerência de Habilitação por se tratarem de documentos provenientes desta unidade.

Conforme encaminhamento à Superintendência da Central de Logística e Patrimônio Mobiliário da Secretaria de Estado de Administração de Goiás / Gerência de Logística Documental e resposta contida no documento 49116496., solicitamos a publicação oficial da redução de prazos de guarda destes documentos conforme texto abaixo:

A Vice-Presidenta da Comissão Permanente de Avaliação e Seleção de Documentos instituída pela Portaria 1017/2020 - DETRAN, publicada no Diário Oficial do Estado de Goiás de 16 DE JULHO DE 2020 000014234597, de acordo com a ata de reunião 47969897 em que apresenta e aprova a redução do prazos de guarda de documentos proposta pelo Arquivo Geral, após ciência e manifestação da Superintendência da Central de Logística e Patrimônio Mobiliário da Secretaria de Estado de Administração de

Goiás / Gerência de Logística Documental 49016588 , faz saber a quem possa interessar que a partir da data desta publicação os documentos do grupo **230** Controle de condutores e expedição de documentos/Código 231 Controle de Condutores e código 232 Confecção e Emissão de Documentos de Habilitação para Dirigir e Credenciais e grupo **152** Emplacamento, alterações e correções de registro do proprietário serão mantidos por 5 anos a contar da data de sua produção, e portanto poderão ser eliminados após o cumprimento deste prazo.

GOIANIA, 27 de junho de 2023.

Zenia Souza e Silva - Secretária Executiva SRTE 000025/PR
Coordenadora do Arquivo Geral
Detran/GO

Protocolo 390467

Goias Previdência – GOIASPREV

ESTADO DE GOIÁS
GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV
PORTARIA N.º 1111, de 23 de junho de 2023.

O PRESIDENTE DA GOIÁS PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 12, § 3º, da Lei Complementar nº 66, de 27 de janeiro de 2009,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor **JOSÉ ANTÔNIO CAPPARELLI VIEIRA BORGES**, inscrito no CPF nº ***.727.201-**, ocupante do cargo comissionado de Chefe de Gabinete, para responder pela Presidência desta Autarquia, sem prejuízo de suas funções, no período de 10 de julho de 2023 à 20 de julho de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da assinatura, porém com seus efeitos a partir de 10 de julho de 2023.

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PRESIDENTE DA GOIÁS PREVIDÊNCIA
- GOIASPREV, aos 22 dias do mês de junho de 2023.

Gilvan Cândido da Silva
Presidente

Protocolo 390457

Processo: 202300025064305
Interessado (a): Sebastião de Deus Silva
Assunto: Averbação

EXTRATO DE MANIFESTAÇÃO TÉCNICA Nº 177/2023/CATC

Concessão de averbação. Órgão de origem: Departamento Estadual de Trânsito de Goiás - DETRAN/GO. Cargo: Assistente de Trânsito D-III. Regime de Origem: RGPS. Período averbado: de 21/08/1984 a 31/12/1991. Efeito: exclusivo para aposentadoria. Fundamentação legal: Lei Complementar nº 161/2020.

Goiânia, 13 de junho de 2023.

MILENA GUILHERME DIAS
Diretora de Previdência

GILVAN CÂNDIDO DA SILVA
Presidente da GOIASPREV

Protocolo 390625